

DESPACHO N.º 1/2022

SUMÁRIO: Orientações para a implementação dos novos Estatutos da ESDRM

Tomando em consideração:

- 1) A entrada em vigor dos novos Estatutos da ESDRM, aprovados pelo Despacho 127099/2021, de 9 de dezembro, do Presidente do IPSantarém, publicado em Diário da República, 2ª série, N.º 251, de 29 de dezembro (em anexo);
- 2) As normas transitórias previstas no artigo 64.º dos novos Estatutos;

Ao abrigo do disposto nas alíneas i), q) e ii), do artigo 24.º dos Estatutos da ESDRM, determino que:

- 1) Os órgãos que sofrem alterações na sua composição, terminam o seu mandato com a entrada em vigor dos novos estatutos e procede-se à sua eleição (mantendo-se apenas em funções de gestão corrente):
 - a. Conselho Técnico-Científico¹
 - b. Conselho Pedagógico²
- 2) Os órgãos que não sofrem alterações na sua composição, mantêm-se em exercício de funções, sendo os seus mandatos prorrogados até ao seu final:
 - a. Assembleia de Escola
 - b. Diretor
 - c. Conselho Consultivo de Administração
- 3) Os novos órgãos serão constituídos nos termos dos novos Estatutos:
 - a. Conselho Estratégico
- 4) Para a constituição dos Departamentos (i.e., Atividade Física e Saúde; Treno Desportivo), devem os docentes de carreira fazer a sua afiliação, através de um requerimento ao Diretor (modelo em anexo), no prazo de 30 dias (i.e., até ao dia 28 de janeiro de 2022), enviado para o Secretariado da Direção (secretariadodir@esdrm.ipsantarem.pt). Após esta data, o Diretor elaborará um Despacho com a afiliação de todos os docentes de carreira aos departamentos, para que se proceda, no prazo máximo de 30 dias após a sua constituição, à eleição dos respetivos Coordenadores de Departamento. Nesse Despacho, serão também indicados os docentes para coordenar e gerir este processo específico (i.e., eleição dos coordenadores de departamento), de

¹ ao abrigo da alínea i, do artigo 24.º dos novos Estatutos será elaborado um despacho próprio pelo Diretor (abertura do processo, nomeação mesa eleitoral, calendário eleitoral e regulamento para a primeira eleição)

² ao abrigo da alínea i, do artigo 24.º dos novos Estatutos será elaborado um despacho próprio pelo Diretor (abertura do processo, nomeação mesa, calendário eleitoral e regulamento para a primeira eleição)

acordo com o critério estabelecido no regulamento de precedências do IPSantarém: 1) categoria mais elevada; 2) maior antiguidade na categoria; 3) maior antiguidade na carreira; 4) maior antiguidade na função público; 5) mais velho;

- 5) Os Coordenadores de Curso mantêm as suas funções até serem eleitos os novos coordenadores curso, nos termos dos novos Estatutos;
- 6) Os Gabinetes Funcionais previstos nos novos Estatutos mantêm-se em funções com os respetivos responsáveis e recursos humanos afetos³:
 - a. Gabinete de Apoio à Empregabilidade e Empreendedorismo (GAEE);
 - b. Gabinete de Apoio Psicológico (GAP);
 - c. Gabinete de Avaliação da Qualidade (GAQ);
 - d. Gabinete de Equipamentos e Recursos (GER)
 - e. Gabinete de Formação Contínua (GFC);
 - f. Gabinete de Imagem e Comunicação (GIC);
 - g. Gabinete de Mobilidade Internacional (GMI);
 - h. Gabinete de Projetos (GP);
 - i. Gabinete de Promoção de Estilos de Vida Saudáveis (GPEVS);
- 7) Os Gabinete Funcionais não previstos nos novos Estatutos, mas que já tinham sido criados anteriormente e em funcionamento, nesta fase de transição, podem manter a sua atividade e responsáveis⁴:
 - a. Gabinete de Futebol (GF);
- 8) Os Serviços integrados na Direção de Serviços de Administração previstos nos novos Estatutos mantêm-se em funções com os respetivos responsáveis e recursos humanos afetos⁵:
 - a. Serviços Académicos;
 - b. Serviços de Contabilidade Tesouraria e Aprovisionamento;
 - c. Serviços de Recursos Humanos;
 - d. Serviços de Secretariado.
- 9) Os Serviços integrados na Direção de Serviços de Administração cuja designação foi alterada, ou foram criados de novo nesta fase de transição, aplica-se a seguinte equiparação aos serviços que existiam anteriormente (i.e., funções, responsáveis e recursos humanos afetos)⁶

³ ao abrigo dos artigos 56.º, 57.º e 58.º, será elaborado um despacho de reorganização interna dos gabinetes funcionais

⁴ ao abrigo dos artigos 56.º, 57.º e 58.º, será elaborado um despacho de reorganização interna dos gabinetes funcionais

⁵ ao abrigo da alínea h), do artigo 24.º e do artigo 59.º, será elaborado um despacho de reorganização dos serviços

⁶ ao abrigo da alínea h), do artigo 24.º e do artigo 59.º, será elaborado um despacho de reorganização dos serviços

-
- a. atual Biblioteca e Mediateca – anterior Gabinete de Documentação e Informação
 - b. atual Serviços Auxiliares e de Manutenção – anterior Serviço Apoio Logístico (Receção e Manutenção)
 - c. atual Serviços de Expediente e Arquivo – anterior Serviço Apoio Logístico (Expediente)

Rio Maior, 11 de janeiro de 2022

O Diretor da
Escola Superior de Desporto de Rio Maior



Luis Cid



ANEXO Despacho 1/2022, de 10 de janeiro

Requerimento de Afiliação a Departamento

Exmo. Senhor Diretor

Escola Superior de Desporto de Rio Maior

(indicar nome do docente), docente de carreira da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, ao abrigo do ponto 4, do artigo 64.º, dos Estatutos da ESDRM, publicados em Diário da República, 2ª Série, Nº 251, de 29 de dezembro, vem por este meio, requerer a V.Ex.ª, a sua afiliação ao Departamento **(indicar nome do departamento)**.

Rio Maior, (indicar dia) de janeiro de 2022

O Docente

(assinatura)

(nome do docente)